Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela elaboração: Juliana Carneiro Ferreira

E-mail: adm.saude@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227) Bom Jesus, 14 de julho de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO **DE DEMANDA - TFD**

Nº 297/2025

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3°, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Tem por objetivo a aquisição de material e mão de obra para o veículo Montana (IZD9H60)

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se considerando o uso constante e intensivo do veículo para o uso da secretaria de saúde, é essencial a troca de óleo e peças da presente solicitação para garantir o bom funcionamento, prevenir desgastes excessivos, evitar falhas mecânicas e garantir a segurança no transporte. A manutenção regular é crucial para assegurar a eficiência do veículo, evitando interrupções no serviço, visto a alta demanda e assegurando a integridade e bem-estar dos passageiros durante o trajeto.

III - DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVICOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Amortecedor dianteiro	02	UN	**	**
02	Kit batente localizador	02	UN	**	**
03	Coxin do amortecedor dianteiro	02	UN	**	**
04	Mão de obra mecânica	01	UN	**	**
	R¢ *****				

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Local: Secretaria Municipal de Saúde AV. Manoel Silveira de Azevedo 2811- Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereco previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim

V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e servicos deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereco informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de precos parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI – DO PAGAMENTO					
6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dia desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido execut					
6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.					
6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.					

JULIANA CARNEIRO FERREIRA Responsável pela elaboração **JANAÍNA TORRES DO SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Versão 1.0 (30/01/2025)